

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre *transferência ao Lar Cristão de Adamantina subvenção municipal*, destinada anteriormente ao Educandário Madre Clélia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao Lar Cristão de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recursos financeiros anteriormente destinados ao Educandário Madre Clélia no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente ao ano de 2014.

Categoria	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprio	Transferência	
	02.	Poder Executivo			
	02.10	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.5.0		Transferência a Instituições Privadas			
43		Subvenções Sociais			
		Lar Cristão de Meninas	5.500,00		
		TOTAL GERAL			5.500,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de setembro de 2014.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1ª Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária